

EPR Infraestrutura Lote 4 PR S.A. •

CNPJ/MF nº 60.978.519/0001-70 NIRE 35300665015

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2025

1. Data, Horário e Local: 23 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da EPR Infraestrutura Lote 4 PR S.A. ("Companhia"), localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, CEP 01451-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **3. Mesa:** Presidente: Sr. **José Carlos Cassaniga**; Secretário: Sr. **Enio Stein Júnior**.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) nos termos do artigo 59, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, e do estatuto social da Companhia, a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, no valor total de R\$ 411.000.000,00 (quatrocentos e onze milhões de reais) ("Emissão Companhia" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), e do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, sob o Regime de Colocação, em Rito de Registro Automático, da EPR Infraestrutura Lote 4 PR S.A." a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos titulares de Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), e a EPR Participações S.A., na qualidade de fiadora ("EPR Participações" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (ii) a outorga e constituição, pela Companhia, em garantia de determinadas obrigações a serem assumidas no âmbito das Emissões (conforme definido abaixo), em regime de compartilhamento, de (a) César Fiduciária (conforme definido abaixo), nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e a EPR 5 Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.978.495/0001-50 ("Concessionária"), na qualidade de cedentes devedoras e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária") e (b) Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária (conforme definido abaixo), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Concessionária, na qualidade de interveniente-anuente, a Companhia, na qualidade de detentora das ações alienadas e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Concessionárias"); (iii) a celebração, pela Companhia, em garantia de determinadas obrigações a serem assumidas no âmbito das Emissões, em regime de compartilhamento, do instrumento constitutivo de alienação fiduciária de ações da Companhia, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, a EPR Participações e a Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, inscrita no CNPJ sob nº 46.375.484/0001-54 ("EIP Voyager"), na qualidade de detentoras das ações alienadas e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia"), e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Concessionária, os "Contratos de Garantia"; (iv) a outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Concessionária e da Emissão Companhia, devendo permanecer válidas e em pleno vigor e efeitos pela prazo de vigência das Emissões, independentemente das limitações temporais previstas no artigo 16, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, até que as Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Concessionária) tenham sido integralmente satisfeitas ("Procurações"); (v) a contratação, pela Companhia, de instituição financeira que irá atuar na qualidade de banco administrador das contas vinculadas no âmbito da Cessão Fiduciária ("Banco Administrador"), bem como a celebração do contrato de depósito junto à respectiva instituição ("Contrato de Depósito") e assunção das obrigações previstas no Contrato de Depósito junto ao Banco Administrador; (vi) a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à (a) realização, pela Companhia, da Emissão Companhia da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à (a.1) contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediação da Oferta ("Coordenadores"), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como celebração do "Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (duas) Séries, sob o Regime de Garantia Firma de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão da EPR Infraestrutura Lote 4 PR S.A.", entre a Companhia, a EPR Participações e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), bem como eventuais aditamentos; (a.2) contratação dos prestadores de serviços no âmbito da Emissão Companhia e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, o agente de liquidação ("Agente de Liquidação"), o Escriturador das Debêntures ("Escriturador"), a B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão B3 ("B3"), o Agente Fiduciário, o Banco Administrador e os assessores legais (em conjunto os "Prestadores de Serviços"), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (b) outorga e constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária de Ações Concessionária, nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Concessionária; (c) outorga, pela Companhia, das Procurações; (d) discussão, negociação e definição dos termos e condições da Emissão Companhia e da Oferta; e (e) celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Depósito, do Contrato de Distribuição e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e (vii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens (i) a (vi) desta ordem do dia. **5. Deliberações:** Após exame e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar a realização, pela Companhia, da Emissão Companhia e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão: (i) Número da Emissão: A Emissão Companhia será a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (ii) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão Companhia é de R\$ 411.000.000,00 (quatrocentos e onze milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), sendo: (a) R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo); e (b) R\$ 111.000.000,00 (cento e onze milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo), observada a possibilidade de Cancelamento de Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão; (iii) Número de Séries: A Emissão Companhia será realizada em 2 (duas) séries (cada uma, uma "Série" e "Primeira Série" e "Segunda Série", respectivamente, e "Debêntures da Primeira Série" e "Debêntures da Segunda Série", respectivamente); (iv) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 411.000 (quatrocentos e onze mil) Debêntures na Data de Emissão, sendo: (a) 300.000 (trezentos mil) Debêntures da Primeira Série; e (b) 111.000 (cento e onze mil) Debêntures da Segunda Série, observada a possibilidade de Cancelamento de Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão; (v) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada a Investidores Profissionais, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação, para o Valor Total da Emissão, observados os termos e condições dispostos no Contrato de Distribuição. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo Investidores Profissionais ("Plano de Distribuição"), de forma a assegurar: (a) que o tratamento conferido aos Investidores Profissionais seja equitativo; e (b) a adequação do investimento ao perfil de risco dos respectivos Investidores Profissionais; (vi) Distribuição Primária, Negociação Secundária e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizada pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão custodiadas eletronicamente na B3; (vii) Subscrição e Integralização: As Debêntures serão integralmente subscritas em uma única data, na primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série ("Data de Subscrição") pelos Debenturistas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição da Oferta, conforme informada no Anúncio de Início, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, sendo certo que a integralização das Debêntures da Primeira Série deverá ocorrer à vista, no ato de subscrição, por decisão dos Coordenadores, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures de cada série integralizadas em cada data de integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160 e observado o disposto no Contrato de Distribuição; (viii) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (ix) Data de Emissão: A data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (x) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das (a) Debêntures da Primeira Série será de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se as Debêntures da Primeira Série, portanto, na data prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); e (xi) Debêntures da Segunda Série: A data de vencimento das Debêntures da Segunda Série, portanto, na data prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"), e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, a "Data de Vencimento das Debêntures". As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escriturátil, sem a emissão de cauções ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, será expedido extrato em nome do Debenturista que servirá de comprovação de titularidade de tais Debêntures; (xii) Conversibilidade e Permutabilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permitíveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza; (xiii) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; (xiv) Destinação das Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio das Debêntures serão utilizados para integralização do capital social da Concessionária; (xv) Garantias: (a) Garantia Fidejussória: Em garantia do fiel, pontual e integral adimplemento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórios, e pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores devidos aos Debenturistas em relação à dívida representada pelas Debêntures, incluindo o pagamento integral do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração das Debêntures, dos Encargos Moratórios, multas, penalidades, despesas e custas, judiciais ou extrajudiciais, devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, remuneração e eventuais despesas do Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação, do Escriturador, bem como, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário em benefício dos Debenturistas ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com garantia fidejussória da EPR Participações ("Fiança"); (b) Sem prejuízo da Fiança, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas, será constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, as seguintes garantias: 1) alienação fiduciária de ações da Concessionária, a ser prestada pela Companhia, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Concessionária ("Alienação Fiduciária de Ações Concessionária"); 2) alienação fiduciária de ações da Companhia, a ser prestada pela EPR Participações e pelo FIP Voyager, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Companhia ("Alienação Fiduciária de Ações Companhia") e, em conjunto com Alienação Fiduciária de Ações Concessionária, as "Alienações Fiduciárias"; e 3) cessão fiduciária, a qual poderá ser realizada sob condição suspensiva, a ser prestada pela Companhia e pela Concessionária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária"), em conjunto com as Alienações Fiduciárias, as "Garantias Reais"; (xvi) Compartilhamento das Garantias Reais: As Garantias Reais serão compartilhadas entre os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e os debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública, em rito de registro automático, da Concessionária ("Emissão Concessionária") e, em conjunto com a Emissão Companhia, as "Emissões", conforme disposto nos Contratos de Garantia; (xvii) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (xviii) Remuneração das Debêntures: (a) Remuneração das Debêntures da Primeira Série, Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável) incidiária juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo"; expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou outro evento de pagamento das Debêntures da Primeira Série previsto na Escritura de Emissão, exclusive ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), obedecida a fórmula disposta na Escritura de Emissão; e (b) Remuneração das Debêntures da Segunda Série, Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável) incidiária juros remuneratórios correspondentes à Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série ou outro evento de pagamento das Debêntures da Segunda Série previsto na Escritura de Emissão, exclusive ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"), obedecida a fórmula disposta na Escritura de Emissão; (xix) Pagamento da Remuneração das Debêntures: Ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série serão pagas em parcela única na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"); (xx) Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures; (xxi) Amortização do Valor Nominal Unitário: Ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento ("Data de Amortização das Debêntures"); (xxii) Local de Pagamento: Os pagamentos que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia (a) com relação aquelas que estejam custodiadas eletronicamente pela B3, utilizando-se os procedimentos adotados pela B3; ou (b) a hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador; (xxiii) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos de obrigações pecuniárias cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3; (xxiv) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias, relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre os débitos vencidos e não pagos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"); (xxv) Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures: A Companhia poderá, a qualquer momento, (a) resgatar antecipadamente a totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, mediante o pagamento do Valor de Resgate Facultativo das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures"); e/ou (b) amortizar antecipadamente até 98% (noventa e oito) por cento do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, conforme o caso, a exclusivo critério, em uma ou mais vezes, mediante pagamento do Valor de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures"). O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures e a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures serão operacionalizadas na forma descrita na Escritura de Emissão; (xxvi) Resgate Antecipado Obrigatório Total: Durante a vigência das Debêntures, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado total das Debêntures no prazo de até (a) 4 (quatro) meses contados da primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série, caso o Contrato de antecipado total das Debêntures (sendo vedada oferta de resgate parcial), endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, a qualquer tempo, em uma ou mais vezes, assegurando a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar ou não o resgate das Debêntures de que forem titulares ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures"), de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. O resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures poderá ser realizado para aqueles Debenturistas que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado, sem que haja a necessidade de aceitação da totalidade dos Debenturistas; (xxvii) Desmembramento: Não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração das Debêntures e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (xxviii) Vencimento Antecipado: Os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário, agindo em conjunto ou isoladamente, observado o disposto na Escritura de Emissão, deverão, em caso de hipótese de vencimento antecipado automático, ou poderão, por meio de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) em caso de hipótese de vencimento antecipado não automático e respeitados os prazos de cura, quando aplicáveis, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da respectiva Série ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento das Debêntures (exclusive), e dos Encargos Moratórios incidentes sobre as Debêntures, se houver, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência dos eventos de vencimento antecipado previstos na versão final da Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado"), sendo certo que tais Eventos de Vencimento Antecipado, prazos de cura, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos foram negociados e definidos pela diretoria e/ou representantes da Companhia na Escritura de Emissão, bem como se tais eventos são eventos de vencimento automático ou não automático; e (xxix) Demais Termos e Condições: as demais características da Emissão Companhia e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. **5.2.** Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária de Ações Concessionária; **5.3.** Aprovar a celebração, pela Companhia, dos Contratos de Garantia; **5.4.** Aprovar a outorga, pela Companhia, das Procurações; **5.5.** Aprovar a contratação, pela Companhia, do Banco Administrador, bem como a celebração do Contrato de Depósito; **5.6.** Aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes a (a) a realização, pela Companhia, da Emissão Companhia da Oferta, incluindo, mas

Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 - NIRE 35.3.0044666-6

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Estok Comércio e Representações S.A.

Nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução CVM nº 81, de 29/03/2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), ficam os titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob rito de registro automático de distribuição, da Estok Comércio e Representações S.A. ("Debêntures", "Emissão" e "Companhia", respectivamente), nos termos da cláusula 13 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, sob rito de Registro Automático, da Estok Comércio e Representações S.A.", celebrado em 12/12/2024, entre a Companhia e a Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, representando a comunhão dos interesses dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), tendo Grupo Toky S.A. (anteriormente denominada Mobly S.A.), a Mobly Tech Ltda., a Mobly Comércio Varejista Ltda. e a Mobly Hub Transportadora Ltda., fiadoras ("Fiadoras" e "Escritura de Emissão", respectivamente), convocados para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, em primeira convocação, no dia 22/01/2026, às 9:00 horas, por meio da plataforma Teams Meetings ("Plataforma"), que será considerada como realizada na sede da Companhia, para deliberar sobre a seguinte Orden de Dia: (i) aprovar, a alteração da cláusula 5.16.1, da Escritura de Emissão e do cronograma de pagamento da Remuneração, constante na referida cláusula para: (i) prorrogar em 60 (sessenta) dias corridos contados da data da AGD a primeira Data de Pagamento da Remuneração, considerando-se como primeira Data de Pagamento da Remuneração 23/03/2026, e as demais no vigésimo terceiro dia de cada mês subsequente e a última na Data de Vencimento, sendo certo, que a Remuneração devida para o referido período de prorrogação será incorporada ao saldo devedor das Debêntures; e (ii) corrigir o método de prorrogação de prazo para seguir a regra prevista na Cláusula 5.19 da Escritura de Emissão, conforme estabelecido pela B3, passando a Cláusula 5.16.1 e o cronograma de pagamento da Remuneração a vigorarem nos seguintes termos: "5.16.1. A Remuneração acumulada entre a Data de Início da Rentabilidade e 23/03/2026 ("Período de Carência dos Juros") será capitalizada e incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures em 22 de fevereiro de 2026. O pagamento efetivo da Remuneração, observado o Período de Carência dos Juros, ressalvados os pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, será feito em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela de pagamento da Remuneração em 23/03/2026, a partir dessa data, no vigésimo terceiro dia de cada mês subsequente, exceto com relação à última parcela, a ser pagada na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). O pagamento da Remuneração deverá ocorrer de acordo com o cronograma abaixo disposto:

Nº	Data de Pagamento	Nº	Data de Pagamento da Remuneração	Nº	Data de Pagamento da Remuneração	Nº	Data de Pagamento da Remuneração
1	23/03/2026	28	23/06/2028	55	23/09/2030	82	23/12/2032
2	23/04/2026	29	23/07/2028	56	23/10/2030	83	23/01/2033
3	23/05/2026	30	23/08/2028	57	23/11/2030	84	23/02/2033
4	23/06/2026	31	23/09/2028	58	23/12/2030	85	23/03/2033
5	23/07/2026	32	23/10/2028	59	23/01/2031	86	23/04/2033
6	23/08/2026	33	23/11/2028	60	23/02/2031	87	23/05/2033
7	23/09/2026	34	23/12/2028	61	23/03/2031	88	23/06/2033
8	23/10/2026	35	23/01/2029	62	23/04/2031	89	23/07/2033
9	23/11/2026	36	23/02/2029	63	23/05/2031	90	23/08/2033
10	23/12/2026	37	23/03/2029	64	23/06/2031	91	23/09/2033
11	23/01/2027	38	23/04/2029	65	23/07/2031	92	23/10/2033
12	23/02/2027	39	23/05/2029	66	23/08/2031	93	23/11/2033
13	23/03/2027	40	23/06/2029	67	23/09/2031	94	23/12/2033
14	23/04/2027	41	23/07/2029	68	23/10/2031	95	23/01/2034
15	23/05/2027	42	23/08/2029	69	23/11/2031	96	23/02/2034
16	23/06/2027	43	23/09/2029	70	23/12/2031	97	23/03/2034
17	23/07/2027	44	23/10/2029	71	23/01/2032	98	23/04/2034
18	23/08/2027	45	23/11/2029	72	23/02/2032	99	23/05/2034
19	23/09/2027	46	23/12/2029	73	23/03/2032	100	23/06/2034
20	23/10/2027	47	23/01/2030	74	23/04/2032	101	23/07/2034
21	23/11/2027	48	23/02/2030	75	23/05/2032	102	23/08/2034
22	23/12/2027	49	23/03/2030	76	23/06/2032	103	23/09/2034
23	23/01/2028	50	23/04/2030	77	23/07/2032	104	23/10/2034
24	23/02/2028	51	23/05/2030	78	23/08/2032	105	23/11/2034
25	23/03/2028	52	23/06/2030	79	23/09/2032	106	Data de Vencimento
26	23/04/2028	53	23/07/2030	80	23/10/2032		
27	23/05/2028	54	23/08/2030	81	23/11/2032		

(ii) autorizar que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os atos e celebreem todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas no item acima, incluindo, mas não se limitando à celebração, em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da aprovação da AGD, do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, sob rito de Registro Automático, da Estok Comércio e Representações S.A." ("Aditamento à Escritura") para alteração da Cláusula 5.16.1, nos termos do item (i) da Orden de Dia. **Informações Gerais:** Os Debenturistas serão considerados habilitados e poderão participar da AGD de forma remota através da plataforma digital acima indicada, observando o disposto no artigo 71 Resolução CVM 81: (a) **Participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Debenturista ou por procuração, emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgante e do outorgado; e (b) **Demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de ato societário que comprove a representação legal do debenturista e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração, acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identificação do debenturista e do outorgado. Os documentos para representação e participação na AGD deverão ser encaminhados previamente à Companhia por e-mail, para ri@moby.com.br; agentefiduciario@vortex.com.br e giy@vortex.com, preferencialmente com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da AGD, sendo admitido até o horário da AGD. A AGD será realizada por meio de plataforma eletrônica, nos termos da Resolução CVM 81, cujo acesso será disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas que solicitarem participação previamente por e-mail, para ri@moby.com.br, com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da AGD, e tendo comprovado poderes para participação, na forma descrita neste Edital. Os termos em letras maiúsculas que não se encontram aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. A Companhia permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à AGD. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas da Companhia (<https://investors.grupotoky.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://b3.com.br>) na rede mundial de computadores. São Paulo, 15/01/2026. **Estok Comércio e Representações S.A.** (15, 16 e 17/01/2026)

Hansatecnica Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 54.022.066/0001-01 - NIRE 35.300.449.193

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/12/2025

Data, Hora e Local: 12 de dezembro de 2025, às 9hs, na sede social da Companhia, localizada na Rua Clarence, 179/183, Vila Cruzeiro, CEP 04727-040, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação:** Dispensada nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15.12.1976. **Presença:** Conforme lista de presença (Anexo 1) assinada pelos acionistas detentores da totalidade das ações ordinárias com direito de voto da Companhia, a acionista Sra Ingrid Maus foi representada por seu procurador Paulo Henrique Gonçalves de Melo, conforme procuração (Anexo 2). **Mesa:** Paulo Henrique Gonçalves de Melo – Presidente; Jorge Pereira Junior – Secretário. **Ordem de Dia:** Distribuição de dividendos aos acionistas dos Lucros Acumulados de exercícios anteriores e do ano de 2025, nos termos do art. 16-A, § 1º, inciso XII, da Lei nº 9.250/1995 (alterada pela Lei nº 15.270/2025). **Deliberação:** I. Aprovado por unanimidade a distribuição de dividendos no valor de R\$ 7.821.000,00 (sete milhões, oitocentos e vinte e um mil reais) a serem pagos em 3 parcelas anuais a vencimento a 15/12/2026, 15/12/2027 e 15/12/2028, sendo que no fechamento anual desses anos os valores distribuídos através desta ato serão definitivos, exceto se forem inferiores ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social correspondente ao do pagamento da parcela.

Nome Acionista	Valor Dividendo em Reais
MH Maus Participações Ltda	3.949.605,00
Ingrid Maus	1.006.605,00
Paulo Henrique Gonçalves de Melo	1.122.684,00
Jorge Pereira Junior	1.122.684,00
Antôninho Seimetz	309.711,00
Coiti Fukushima	309.711,00
Total Distribuído	7.821.000,00

Encerramento: Nada mais a ser tratado encerrou-se esta Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão foi esta Ata lida e aprovada por todos os presentes. São Paulo, 12 de dezembro de 2025. **Paulo Henrique Gonçalves de Melo** – Presidente da Mesa; **Jorge Pereira Junior** – Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 435.136/25-2 em 19/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

iFood.com Agência de Restaurantes Online S.A.

CNPJ/MF nº 14.380.200/0001-21 - NIRE 35.300.413.016

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2025

1. Data, Hora e Local: 30 de novembro de 2025, às 15:00 horas, na sede social da iFood.com Agência de Restaurantes Online S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 14.380.200.413.016, localizada no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, nº 1.496, Bairro Vila Yara, CEP 06020-902. **2. Convocação e Presença:** presente a acionista titular da totalidade das ações emitidas pela Companhia, conforme assinaturas no livro de registro de presença dos acionistas, dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações. **3. Mesa:** Presidente – Diego Carneiro Barreto; Secretário – Lucas Marini Pitioni. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: **4.1. A incorporação, pelo círculo de acionistas, da iFood Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, nº 1.496, Vila Yara, CEP 06020-902, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.233.907.474 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.621.422/0001-91 ("iFood Participações"), conforme descrito no Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Parcial da iFood Participações Ltda., que passa a integrar a integrar a presente ato como Anexo I ("Protocolo"), com o correspondente aumento do capital social da Companhia no valor proporcional ao acervo patrimonial cindido da iFood Participações pela Companhia, correspondente ao valor do patrimônio líquido da iFood Tech Ltda. (CNPJ/MF nº 42.673.834/0001-08) e na Entregô Franquia Ltda. (CNPJ/MF nº 46.368.199/0001-06), bem como a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **4.2.** A ratificação da contratação da empresa de avaliação independente Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, SP, na Av. Chacur Zaidan, 1.240, Ed. Golden Tower – 4º e 7º no 12º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do**

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93 – NIRE 35.300.379.560

Carta de Renúncia

Aos Membros do Conselho de Administração Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. Enviada por e-mail: Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor. Prezados Senhores, Em observância ao disposto no art. 151 da Lei nº 6.404, de 1976, eu, **Carlos Eduardo Soares dos Santos**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG sob o nº 281708150 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 150.995.518-66 e no CRM sob o nº 105196/SP, venho, pela presente, apresentar minha **Renúncia**, a partir da presente data, ao cargo de Diretor da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia"), para o qual fui eleito na reunião do Conselho de Administração realizada em 8 de maio de 2024, outorgando à Companhia a mais ampla, geral e irrestrita quitação, em caráter irrevogável e irretratável, para nada mais reclamar ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e a qualquer título, com relação às obrigações assumidas pela Companhia no período em que ocupei o cargo de Diretor, ressalvadas as regras e direitos a mim garantidos como previstos na apólice de D&O e do Contrato de Indenidade firmado com a Companhia em 08.05.2024 que continuariam aplicáveis e vigentes. São Paulo, 1º de outubro de 2025. Cordialmente, **Carlos Eduardo Soares dos Santos**. Ciente: **Eduardo Oliveira** – Diretor Vice-Presidente da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 430.841/25-5 em 11/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93 – NIRE 35.300.379.560 – CVM nº 22497 | Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de novembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2025, às 10h00, de forma híbrida, virtual e presencialmente no escritório da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia") na Av. Paulista, 1.106, 12º andar, parte, em conformidade com o Artigo 19 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **2. Convocação e Presença:** Realizada a convocação, nos termos do Artigo 20, caput, do Estatuto Social da Companhia. Presentes à reunião os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Murilo Ramos Neto, Bernardo Dantas Rodenburg, Ricardo Saad Affonso, Luis Felipe Cruz e Ricardo Bottas. **3. Mesa:** Presidente: **Murilo Ramos Neto**; e Secretária: **Aline Vieira Ferraz**. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração presentes tomaram ciência e/ou deliberaram o quanto segue: **4.1. Deliberação sobre proposta de Programa de Recompra de Ações:** Aprovar a instituição de um programa de recompra para a aquisição de até 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias de emissão da própria Companhia ("Programa de Recompra"), sem redução do valor do capital social, para manutenção em tesouraria ou cancelamento, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 30 da Lei 6.404/76 e Instrução CVM nº da Resolução CVM nº 77/2022, conforme termos e condições descritos no **Anexo G** à Resolução CVM nº 80/2022. Adicionalmente, o Conselho de Administração decidiu aprovar conceder poderes à Diretoria para tomar todas as providências necessárias à implementação do Programa de Recompra ora aprovado, inclusive para estabelecer a oportunidades de aquisição das ações dentro dos limites ora aprovados. **5. Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 21 de novembro de 2025. (ass.:) **Presidente** – Murilo Ramos Neto; **Secretária** – Aline Vieira Ferraz. Membros presentes do Conselho de Administração: Bernardo Dantas Rodenburg, Murilo Ramos Neto, Ricardo Saad Affonso, Ricardo Bottas Dourado dos Santos e Luis Felipe Francisco Pereira da Cruz. Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 130, da Lei das S.A. São Paulo, 21 de novembro de 2025. Aline Vieira Ferraz – **Secretária**. JUCESP – Registrado sob o nº 2.779/26-2 em 08/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93 – NIRE 35.300.379.560 – CVM nº 22497 | Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de novembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025, às 14h00, de forma híbrida, virtual e presencialmente no escritório da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia") na Av. Paulista, 1.106, 12º andar, parte, Bairro Vista, CEP 01310-914, em conformidade com o Artigo 19 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo segundo do Artigo 20, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e do Artigo 16, do Regimento Interno do Conselho de Administração. Presentes à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Bernardo Dantas Rodenburg, Murilo Ramos Neto, Ricardo Saad Affonso, Ricardo Bottas Dourado dos Santos e Luis Felipe Francisco Pereira da Cruz. **3. Mesa:** Presidente: **Murilo Ramos Neto**; e Secretária: **Aline Vieira Ferraz**. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração presentes tomaram ciência e/ou deliberaram o quanto segue: **4.1. Resultados do 3º trimestre de 2025:** A Diretoria realizou apresentação sobre os resultados da Companhia, conforme documento distribuído aos membros do Conselho e arquivado na Companhia, reportando os principais desafares financeiros e operacionais da Companhia no trimestre. Após debates e questionamentos respondidos pela Diretoria e em linha com a recomendação do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance e opinião do Conselho Fiscal, os membros do Conselho, aprovaram, por unanimidade, as demonstrações financeiras trimestrais referentes ao período compreendido entre 1º de julho de 2025 e 30 de setembro de 2025. **5. Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 13 de novembro de 2025. (ass.:) **Presidente** – Murilo Ramos Neto; **Secretária** – Aline Vieira Ferraz. Membros presentes do Conselho de Administração: Bernardo Dantas Rodenburg, Murilo Ramos Neto, Ricardo Saad Affonso, Ricardo Bottas Dourado dos Santos e Luis Felipe Francisco Pereira da Cruz. Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 130, da Lei das S.A. São Paulo, 13 de novembro de 2025. (ass.:) Aline Vieira Ferraz – **Secretária**. JUCESP – Registrado sob o nº 435.138/25-5 em 19/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/ME nº 11.992.680/0001-93 – NIRE 35.300.379.560 – CVM nº 22497 – Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho Fiscal realizada em 12 de novembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025, às 10h, em reunião realizada de forma híbrida, virtual e presencialmente no escritório da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia") na Avenida Paulista, 1.106, 12º andar – Parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em conformidade com Artigo 7º, Parágrafo 1º, do Regimento Interno do Conselho Fiscal ("Regimento Interno"). **2. Convocação e Presença:** Realizada convocação, nos termos do Artigo 6º, Parágrafo Único, do Regimento Interno do Conselho Fiscal. Presentes à reunião a totalidade dos membros titulares do Conselho Fiscal da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia"), os Srs. Eduardo Rogatto Luque, Flávio Stamm e Eros Henriquez Dalhe. Presentes também os membros do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance. **3. Composição da Mesa:** Presidente: **Eduardo Rogatto Luque**; Secretária: **Aline Vieira Ferraz**. **4. Ordem do Dia:** Nos termos do Artigo 163, inciso VI, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), bem como do Artigo 2º, (vi), e Artigo 5º, do Regimento Interno do Conselho Fiscal, analisar as informações financeiras trimestrais relativas ao período encerrado em 30 de setembro de 2025. **5. Deliberações: 5.1. Resultado do 3º trimestre do exercício social de 2025:** O representante da E&Y, Carlos Amado ("Representante E&Y"), na qualidade de auditor independente da Companhia, realizou uma apresentação, nos termos do material de suporte arquivado na Companhia, detalhando o escopo dos trabalhos de auditoria conduzidos e os relativos às informações financeiras referentes ao 3º trimestre de 2025, incluindo os principais assuntos significativos do trimestre e os assuntos de destaque e/ou de principal monitoramento do trimestre. Na sequência, a E&Y se manifestou pela adequabilidade e razoabilidade das informações financeiras do 3º trimestre de 2025. Em seguida, o Diretor Financeiro da Companhia, Sr. Eder da Silva Grande, realizou uma apresentação, nos termos do material de suporte distribuído aos membros do Conselho Fiscal, detalhando os principais indicadores financeiros e patrimoniais da Companhia ao longo do 3º trimestre do ano. Após discussões, em atendimento ao disposto no Artigo 163, inciso VI, da Lei 6.404/76 e Artigo 2º, (vi), e Artigo 5º, do Regimento Interno, o Conselho Fiscal da Companhia analisou as informações financeiras e respectivas notas explicativas referentes ao 3º trimestre do exercício social de 2025, período compreendido entre julho de 2025 e setembro de 2025. Com base nas análises efetuadas, nas informações e esclarecimentos recebidos, o Conselho Fiscal tomou ciência do relatório a ser emitido pelos auditores independentes e entende que não há pontos de atenção a serem destacados em relação aos documentos, os quais refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Companhia no período, opinando favoravelmente pelo arquivamento do ITR no sistema e.Net da CVM, conforme regulamentação vigente. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os membros titulares do Conselho Fiscal presentes. São Paulo, 12 de novembro de 2025. Presidente – Eduardo Rogatto Luque; Secretária: Aline Vieira Ferraz. Membros titulares do Conselho Fiscal presentes: Eduardo Rogatto Luque, Eros Henriquez Dalhe e Flávio Stamm. Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Reunião do Conselho Fiscal da Companhia. São Paulo, 12 de novembro de 2025. **Aline Vieira Ferraz** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 435.138/25-5 em 19/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

PUBLICAÇÕES LEGAIS • 03

Edição Digital • Ano 6 • São Paulo, 16 de janeiro de 2026

Girotrade S.A.

CNPJ nº 04.820.606/0001-24 – NIRE 35.300.316.452

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de agosto de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada em 21 de agosto de 2025, às 10 horas, na sede da Girotrade S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Guido Malzoni, nº. 1300, quadra Gleba, Galpão 200, Módulos C e D, Empresarial Paoletti, CEP 07784-775. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404/76 de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei nº. 6.404/76") tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Lucas Geraldo Sanches, tendo como secretário Daniel Vieira da Costa. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: i) abertura de filial a ser localizada na cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal para Parnaíba FRR 246, 6305, Lote Gleba 1, Parte A, Bairro Chácaras Rutina Strauss, CEP 07811-180; e ii) outros assuntos. **5. Deliberações:** Foi deliberado, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue: (i) Abertura de filial a ser localizada na cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal para Parnaíba FRR 246, 6305, Lote Gleba 1, Parte A, Bairro Chácaras Rutina Strauss, CEP 07811-180, que exercerá as seguintes atividades: (a) Exploração da atividade de comércio no atacado, representação por conta própria e de terceiros e atendimento direto ao consumidor com vendas no varejo; (b) Importação, exportação, armazenagem e distribuição dos seguintes produtos: alimentos em geral; alimentos não perecíveis; bebidas em geral; ração animal e artigos de petshop; produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos; limpeza do lar; artigos de bazar; bijuterias; presentes; lingerie; acessório e vestuário; eletrodomésticos e eletroeletrônicos; (c) Licenciamento do uso de marcas, softwares, tecnologias e/ou direitos autorais em geral; (d) Comércio de materiais de construção e itens correlatos; (e) Comércio de autopartes e itens correlatos; (f) aquisição, cessão, transferência de créditos/recebíveis diversos de outras empresas através de diversos instrumentos jurídicos, tais como cessão de crédito; (g) realização de serviços de análise e seleção de direitos creditórios que comprehendem: análise, seleção e negociação dos valores e efetuar prospecção, cadastramento, análise cadastral e análise de crédito dos cedentes e devedores; (h) armazenagem de mercadorias em geral por conta de terceiros; e (i) participação em outras empresas ou sociedades, como sócia, acionista ou quotista. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, determinou o Senhor Presidente que encerrasse a reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada pelos integrantes da mesa e pela totalidade dos acionistas da Companhia. Acionistas: Yandei S.A. (p. Lucas Geraldo Sanches e Daniel Vieira da Costa) e Daniel Vieira da Costa. Fica certificado que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Cajamar, 21 de agosto de 2025. Mesa: **Lucas Geraldo Sanches**, Presidente; **Daniel Vieira da Costa**, Secretário. JUCESP/NIRE nº 3590730089-7. JUCESP nº 320.679/25-1 em 11/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Log & Print Gráfica, Dados Variáveis e Logística S.A.

CNPJ/ME nº 66.079.609/0001-06 – NIRE 35.300.357.787

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de novembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 20 de novembro de 2025, às 09:30 horas, na modalidade assembleia digital, por meio da plataforma "Google Meetings", conforme faculta o Art. 124, §2º, da Lei nº. 6.404/76 ("Lei das S.A."), sendo considerada realizada na sede social da Log & Print Gráfica, Dados Variáveis e Logística S.A. ("Companhia") para todos os fins legais, nos termos do item I, Seção VIII, Anexo V, da IN DREI/81/2020. **2. Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal Data Mercantil, nas edições digitais dos dias 11 (fls. 2), 12 (fls. 2) e 13 (fls. 1) de novembro de 2025, e nas edições impressas dos dias 11 (fls. 6), 12 (fls. 6) e 13 (fls. 7) de novembro de 2025. **3. Presença e Instalação:** Presentes, via videoconferência, acionistas titulares de ações representativas de, aproximadamente, 59,92% do capital social da Companhia, ficando, portanto, instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária. A participação e a votação a distância dos acionistas foram realizadas por meio da plataforma "Google Meetings", conforme instruções divulgadas no material de convocação. **4. Mesa:** Alderano Américo Fileni – Presidente; Caio Graccho de Toledo Reis – Secretário. **5. Ordem do Dia:** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social fino em 31/12/2024. Antes de iniciar os trabalhos, consignou-se que, na forma da Lei das S.A., as manifestações de voto e protesto eventualmente apresentados pelos acionistas, referentes aos debates e fatos ocorridos nesta assembleia, serão recebidos e autenticados pela Mesa e arquivados na sede da Companhia. **6. Deliberações:** Após a apreciação e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes, sem quaisquer reservas ou ressalvas: 6.1 Autorizar a lavratura da ata que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, conforme faculta o Artigo 130 §1º da Lei da S.A. 6.2. Aprovar, sem reservas, as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras auditadas da Companhia e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social fino em 31 de dezembro de 2024. 6.4. Consignar que não haverá distribuição de dividendos, uma vez que, conforme consta na Demonstrações Financeiras aprovadas, não houve lucro apurado no exercício social fino em 31 de dezembro de 2024. 6.5 Autorizar a Diretoria a tomar todas as medidas e providências necessárias e/ou convenientes para dar efetividade às deliberações ora aprovadas, ratificando, inclusive, os atos anteriormente praticados. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa, que certificou a presença dos acionistas que participaram e votaram a distância, não tendo sido apresentada nenhuma manifestação de voto ou protesto por qualquer dos presentes. Vinhedo/SP, 20 de novembro de 2025. JUCESP nº 004.632/26-6 em 13/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Torres do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 38.350.109/0001-21 – NIRE 35.300.555.821

Edital de Convocação

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do Estatuto Social da **Torres do Brasil S.A.** ("Companhia"), a Companhia convoca os seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGO"), a ser realizada presencialmente às 10:00 horas do dia 30 de janeiro de 2026, na sede social da Companhia, localizada Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, bloco C, 3º andar, Vila Cruzeiro, CEP 04.726-908, nos termos do artigo 124, §2º, da Lei da S.A., para deliberarem sobre as seguintes matérias: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) As contas dos administradores, o Relatório da Administração e a Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) A destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (iii) A remuneração global dos administradores para o exercício de 2025. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) A alteração do endereço da sede da Companhia; (ii) A eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) A alteração das regras de representação da Companhia, com a consequente alteração do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** Documentos relacionados à AGO: Em conformidade com o artigo 133 da Lei das S.A., o Relatório da Administração e a cópia das Demonstrações Finance

ARMCO DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 71.586.952/0001-87 - NIRE nº 35.300.136.764
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os Senhores Acionistas, Diretores e Membros do Conselho de Administração da ARMCO DO BRASIL S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (A.G.E.) a realizar-se no dia **28/01/2026 (quarta-feira), às 11h00**, nas dependências da NDN Advogados, localizada na Rua Elvira Ferraz, 250, Conjunto 205, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-040, nos termos dos artigos 138 a 142 da Lei nº 6.404/76 e das disposições estatutárias aplicáveis.
I. Reforma da Composição do Conselho de Administração: Alteração do regime de composição e diretrizes de gestão; **II.** Instalação do Conselho Fiscal: Deliberação sobre a constituição do órgão para o exercício corrente (art. 161 e ss. LSA); **III.** Calendário de Gestão: Definição do cronograma de reuniões de resultados e reunião anual do Conselho Fiscal. **2.** Caso o acionista esteja impossibilitado de comparecer, recomenda-se a indicação de procurador devidamente constituído, nos termos das normas estatutárias e do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. **3.** Aos convocados será disponibilizada, em versão física, a minuta da ata e demais documentos pertinentes, de forma presencial em reunião, respeitada a confidencialidade. **4.** Conforme o artigo 135 da Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, podendo instalar-se em segunda convocação com qualquer número. O acionista poderá ser representado na assembleia-geral por procurador constituído que seja acionista, administrador da companhia ou advogado. São Paulo, 15 de janeiro de 2026. **ROBERTO GALLO - Presidente do Conselho de Administração** (16, 17 e 20/01/2026)

Interplayers Soluções Integradas S.A.
CNPJ/MF nº 05.347.060/0001-07 - NIRE 35300455339
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2025
1. Data, Hora e Local: Aos 23 dias do mês de dezembro de 2025, às 08h, na sede social da **Interplayers Soluções Integradas S.A.** ("Companhia"), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Churci Zaidan, nº 246, 17º e 24º andares, sala, unidades 171 e 241 (parte), Vila Cordeiro, CEP 04583-110. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência da presença de todos os acionistas representando a totalidade das ações com direito à votação da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa; Presidente:** Sr. Arnaldo José Lewis e Sá Filho; **Secretária:** Sr. Larissa Andrade de Melo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras intermediárias da Companhia, levantadas em 30 de novembro de 2025; (ii) aprovação e ratificação de todos os atos societários praticados pelos administradores até a presente data; (iii) a destinação do resultado do exercício, bem como dos lucros acumulados existentes até 30 de novembro de 2025; e (iv) a distribuição de dividendos intermediários. **5. Deliberações:** Após exame e discussão da matéria descritas na ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os acionistas da Companhia deliberaram o quanto segue: **5.1. Aprovar** integralmente o balanço patrimonial e das demonstrações financeiras intermediárias da Companhia, relativas ao período de 01 de janeiro 2025 à 30 de novembro de 2025, as quais refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Companhia naquela data; **5.2. Aprovar** e ratificar todos os atos societários praticados pelos administradores da companhia até a presente data; **5.3. Aprovar** o resultado apurado no período encerrado em 30 de novembro de 2025, bem como os lucros acumulados existentes até essa data, que totalizam o montante de R\$16.381.872,04 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos), deliberando-se a sua destinação da seguinte forma: **a)** Destinar o montante de R\$819.093,60 (oitocentos e dezenove mil e noventa e três reais e sessenta e setenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do período para a Reserva Legal, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, até o limite legal; **b)** Destinar o montante de R\$11.672.083,83 (onze milhões, seiscentos e setenta e sete mil e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) para a Reserva de Lucros para investimentos, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme proposta da administração; **c)** Destinar o montante de R\$3.890.694,61 (três milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do período, para distribuição de dividendos mínimo obrigatório aos acionistas, proporcionalmente às suas participações no capital social, observadas as disposições estatutárias e legais, a serem pagos aos acionistas até 31 de dezembro de 2028, conforme cronograma a ser previamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária convocada oportunamente para este fim e 5.4. Destinar o montante de R\$64.283.723,83 (sessenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e uma mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) para distribuição de dividendos intermediários decorre não apenas do resultado apurado no período encerrado em 30 de novembro de 2025, mas também de lucros acumulados e reservas de lucros constituídos em exercícios sociais anteriores, devidamente registrados no patrimônio líquido da Companhia e integralmente disponíveis para distribuição, nos termos dos artigos 196, 199, 202 e 204 da Lei nº 6.404/1976. Fica expressamente consignado que a referida distribuição não implica redução do capital social, não compromete a integridade do patrimônio líquido da Companhia e observa integralmente as disposições legais, estatutárias, contábeis e fiscais aplicáveis; **5.5. Aprovar** a lavratura e publicação da presente Ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos dos §§ 12 e 32 do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata, conforme unanimemente autorizado pelos acionistas, que, depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. **Mesa:** (i) Arnaldo José Lewis e Sá Filho - Presidente; e (ii) Larissa Andrade de Melo - Secretária. **Acionistas Presentes:** (a) Oria Tech 1 Inovação Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia; (b) Arnaldo José Lewis & Sá Filho; (c) Fernando Guerino Cascardo; (d) Carlos Alberto de Castro Outra; e (e) RX Investimentos e Participações Ltda. **Certifico que está é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Companhia.** São Paulo, 23 de dezembro de 2025. JUCESP nº 37.239/26-0 em 12/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

GP Partnership S.A.
CNPJ nº 50.014.464/0001-25 - NIRE 35300611471
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os senhores acionistas da GP Partnership S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se aos 26 dias de janeiro de 2026, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Copacabana, 325, 21º andar, sala 2106, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) o exercício da Opção de Compra, pela Companhia, de ações preferenciais de sua emissão para manutenção e tesouraria e posterior alienação ou cancelamento; e (ii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação anterior. Barueri, 15 de janeiro de 2026. **Thiago Lolkus Nigro**, Presidente do Conselho de Administração. (16, 17 e 20/01/2026)

EPR Participações S.A.
CNPJ/MF nº 48.803.906/0001-70 - NIRE 3530060530-6
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/12/2025
I. Data, Horário e Local: 23/12/2025, 9hs, na sede social da EPR Participações S.A. ("Companhia"), localizada em São Paulo/SP. **II. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% das ações de emissão da Companhia. **III. Mesa:** Presidente: Sr. **José Carlos Cassaniga**; Secretário: Sr. **Enio Stein Júnior**. **IV. Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) a outorga, pela Companhia, de garantias fidejussórias, na forma de fiança ("Fianças"), em garantia do fiel, pontual e integral atendimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo) assumidas pela EPR 5 Participações S.A. ("Concessionária") e pela EPR Infraestrutura Lote 4 P.R.S.A. ("Acionista Direta"), respectivamente, no âmbito: (a) da 1ª emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 séries, no valor total de R\$ 900.000,00 ("Debêntures Concessionária" e "Emissão Concessionária", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13/07/2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta Concessionária", respectivamente), e do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da EPR 5 Participações S.A." a ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos titulares das Debêntures Concessionária ("Agente Fiduciário Concessionária" e "Debenturistas Concessionária", respectivamente), e a Companhia, na qualidade de fiadora ("Escritura de Emissão Concessionária"); e (b) da 1ª emissão de debêntures simples da Acionista Direta, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 séries, no valor total de R\$ 411.000,00 ("Debêntures Acionista Direta" e, em conjunto com a Emissão Concessionária, as "Emissões"); e "Emissão Acionista Direta" e, em conjunto com a Oferta Acionista Direta", e, em conjunto com a Oferta Concessionária, as "Ofertas"), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 160 ("Oferta Acionista Direta" e, em conjunto com a Oferta Concessionária, as "Ofertas"), e do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da EPR Infraestrutura Lote 4 P.R.S.A." a ser celebrado entre a Acionista Direta, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos titulares das Debêntures Acionista Direta ("Agente Fiduciário Acionista Direta" e "Debenturistas Acionista Direta", respectivamente), sendo o Agente Fiduciário Acionista Direta e o Agente Fiduciário Concessionária, indistintamente, "Agente Fiduciário"), e a Companhia, na qualidade de fiadora ("Escritura de Emissão Acionista Direta" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Concessionária); (ii) a outorga e constituição, pela Companhia, no âmbito das Emissões, de alienação fiduciária da totalidade das ações da Acionista Direta ("Alienação Fiduciária de Ações da Acionista Direta"), nos termos previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Averbações sob Condicione Suspensa", a ser celebrado entre a Companhia, a Pefin Voyager Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura ("FIP Voyager"), na qualidade de detentora das ações alienadas, o Agente Fiduciário e a Acionista Direta, na qualidade de interveniente auente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Acionista Direta"), sendo certo que a Alienação Fiduciária de Ações da Acionista Direta será objeto do Compartilhamento de Garantias Reais (conforme definido nas Escrituras de Emissão); (iii) a outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Acionista Direta e das Emissões, devendo permanecer válidas e em pleno vigor e efeito pelo prazo de vigência da emissão, independentemente das limitações temporais previstas no Artigo 20, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, até que as Obrigações Garantidas (conforme definido nas Escrituras de Emissão) tenham sido integralmente satisfeitas ("Procurações"); (iv) autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes (a) a outorga e constituição, pela Companhia, das Fianças e da Alienação Fiduciária de Ações da Acionista Direta, e (b) a negociação e celebração, pela Companhia, das Escrituras de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Acionista Direta; (v) a negociação e celebração, pela Companhia, das Escrituras de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Acionista Direta, e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e (vi) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores, decorrentes e/ou relacionados às matérias constantes nos items anteriores. **V. Deliberações:** colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, resolveram: (i) aprovar a outorga, pela Companhia, das Fianças, mediante a celebração das Escrituras de Emissão na qualidade de fiadora; (ii) aprovar a outorga e a constituição, pela Companhia, em regime de compartilhamento no âmbito das Emissões, da Alienação Fiduciária de Ações da Acionista Direta, pela Companhia, mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Acionista Direta; (iii) aprovar a outorga das Procurações; (iv) aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes (a) a outorga e constituição, pela Companhia, das Fianças e da Alienação Fiduciária de Ações da Acionista Direta; e (b) a negociação e celebração, pela Companhia, das Escrituras de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Acionista Direta e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e (v) ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores, decorrentes e/ou relacionados às deliberações anteriores. **VI. Encerramento e Leitura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **VII. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Sr. **José Carlos Cassaniga**; Secretário: Sr. **Enio Stein Júnior**. Acionistas: Equipar Rodovias Participações e Administração S.A. (por: Danilo Dias Garcez de Castro Doria e Luiz Felipe Setten Fustaino) e Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (representado por sua gestora, Perfin Infra Administração de Recursos Ltda., a qual é representada, por sua vez, nos termos do seu contrato social por Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Carolina Maria Rocha Freitas). A presente ata foi lavrada em 1 via digital, em íntimo próprio, tendo-se dela extraído cópias enviadas ao registro de comércio. São Paulo/SP, 23/12/2025. JUCESP nº 6.442/26-2 em 15/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

CAS Tecnologia S.A.
CNPJ/MF nº 00.958.378/0001-00
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Srs. Acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26/01/2026, às 10:00h, na sede social em São Paulo, SP, à Rua Dias Leme, 130, para tratar da seguinte ordem do dia: **a)** anular a ata e das deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária de 12/12/2025 cujos números e valores de aproveitamento de reservas e distribuição de dividendos foram exigidos(as) pelo Comunicado JUCESP de 12/12/2025; **b)** retificar ou ratificar e/ou estabelecer novos números e novos valores atendendo assim, de forma definitiva, as exigências da Lei 15.270/25 cujo prazo foi adiado pelo STF até 31/01/2026; **c)** quaisquer outros assuntos relacionados a este tema que possam sofrer atualizações por algum dos entes envolvidos. São Paulo, 16, 17 e 20 de janeiro de 2026. **(aa) Welson Regis Jacometti** - Diretor Presidente.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.
datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/01/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

